

Será o fim do regime jurídico único no serviço público?

Autor(a): Conrado Tristão

Publicado em: 21 de agosto de 2024

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico>

Fonte original:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico#ep-56d811db

Resumo

STF deve retomar nesta quarta (21) julgamento da ADI 2135, sobre o fim do regime jurídico único no serviço público

Texto integral

O STF deve retomar nesta quarta-feira (21) o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 2135, que trata da constitucionalidade da extinção do regime jurídico único no serviço público. Há décadas o tema tem mobilizado corações e mentes. Mas o contexto atual em que o STF volta ao assunto precisa ser bem compreendido. A Constituição Federal determina que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único (...) para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas” (art. 39, caput). Qual o significado dessa regra? A leitura bastante aceita é que, com a regra do regime jurídico único, o constituinte teria determinado aos entes federados a adoção de um mesmo regime para os servidores de todas as suas pessoas de direito público, o qual poderia ser estatutário ou celetista. Na prática, a grande maioria dos entes adotou regime jurídico único estatutário, com exceção de alguns poucos municípios, que optaram pela submissão de seus servidores à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – a exemplo de Salto, município de São Paulo. Em 1998, a Emenda Constitucional 19 suprimiu a expressão “regime jurídico único”. Contudo, em 2007, o comando constitucional sobre o regime unificado foi restabelecido, por meio de medida cautelar concedida pelo STF na ADI 2135. Na ocasião, a maioria dos ministros considerou a emenda formalmente inconstitucional no ponto em que extingue o regime jurídico único. Agora, em 2024, o tribunal volta ao assunto. E quais seriam as implicações de eventual validação pelo STF acerca da extinção do regime jurídico único? É importante ter em mente que, mesmo sob a vigência da regra do regime jurídico único, estudos têm apontado que o serviço público atual é marcado por um carrossel de regimes de trabalho. Sob o ponto de vista jurídico, a própria Constituição Federal prevê uma pluralidade de vínculos de pessoal, reconhecendo outros para além daqueles de tipo estatutário, como contratados por tempo determinado (temporários), agentes comunitários de saúde e de combate às endemias e os próprios empregados públicos. Além disso, o legislador tem ampliado, continuamente, as soluções não permanentes em termos de pessoal. Isso ocorre tanto a partir da ampliação das hipóteses de uso dos regimes já existentes, como a partir da criação de

novas espécies de trabalho intermediado – como no caso das parcerias com o terceiro setor. A pluralidade de formas de contratação, no geral, tem sido respaldada pelo Judiciário, por meio de decisões que, em diversos casos, reconhecem a legitimidade e necessidade de regimes de pessoal para além do estatutário. Inclusive, o STF, em decisões recentes, tem aberto espaço para o regime celetista no âmbito de pessoas de direito público (em autarquias e fundações estatais, por exemplo). Independentemente do resultado, o dia seguinte ao julgamento da ADI 2135 deve ser marcado pela continuidade das discussões sobre como aprimorar a gestão de pessoas pelo Estado, considerando os diferentes regimes de trabalho já existentes no setor público e a estabilidade prevista constitucionalmente. Com ou sem regime jurídico único, precisaremos avançar em frentes como a modernização dos concursos públicos, observando o recém aprovado PL 2258/2022 ; a promoção da igualdade no setor público a partir da rejeição de projetos como a PEC dos Quinquênios ; e a melhoria da governança nas contratações temporárias a partir de uma lei nacional de contratações por tempo determinado . O convite é para o debate em prol da construção de um Estado mais efetivo nas políticas públicas que oferece à sua população, a partir da valorização das pessoas que atuam dentro da administração pública.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

TRISTÃO, Conrado. Será o fim do regime jurídico único no serviço público?. *jota_import*, 21 ago. 2024. Disponível em:

<https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em:

<https://juristube.com.br/colonistas/conrado-tristao/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico>. Acesso em: 26 set. 2026.

APA 7ª edição

Tristão, C. (2024, August 21). Será o fim do regime jurídico único no serviço público?. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

TRISTÃO, Conrado. 2024. “Será o fim do regime jurídico único no serviço público?.” **jota_import**, August 21. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico>

BibTeX

```
@article{conrado-trist-o-ser-o-fim-do-regime-jur-dico-nico-no-ser-2024,  
author = {Tristão, Conrado},  
title = {Será o fim do regime jurídico único no serviço público?},  
journal = {jota_import},  
year = {2024},  
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-n  
o-servico-publico},  
urldate = {2024-08-21}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colonistas/conrado-tristao/sera-o-fim-do-regime-juridico-unico-no-servico-publico>

PDF gerado em 2026-09-26 10:47 UTC